

Relatório Nº 00144/2025 - Comissão Permanente de Licitação

Brasília, 26 de agosto de 2025.

RELATÓRIO DE ANÁLISE DA DOCUMENTAÇÃO APRESENTADA

REF.: CONVITE Nº 03/2025 – CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NO FORNECIMENTO E INSTAÇÃO DE COIFAS, VENTILADORES INDUSTRIAIS, DUTOS E DEMAIS COMPONENTES NECESSÁRIOS À IMPLANTAÇÃO DE SISTEMAS COMPLETOS DE EXAUSTÃO E RENOVAÇÃO DE AR NAS CONZINHAS DA NOVA SEDE ADMINISTRATIVA DO SESC-AR/DF.

O presente relatório trata da análise da documentação apresentada pelas empresas licitantes participantes do Convite nº 03/2025 – SESC-AR/DF.

Inicialmente, cabe destacar que o Sesc é uma instituição com personalidade jurídica de direito privado, criada pelo Decreto-Lei nº 9.853/46 e regida por regulamentos próprios, formalmente aprovados pelos Decretos nº 60.344/67, nº 61.836/67 e demais normativos complementares e/ou modificadores. A Instituição não possui fins lucrativos e não utiliza recursos federais.

Dessa forma, seus processos licitatórios não se submetem diretamente à Lei Federal de Licitações, sendo regidos, especificamente, pela Resolução Sesc nº 1.593/2024, que estabelece as diretrizes para a realização desses certames.

No dia 20/08/2024, foi realizada a sessão presencial para o recebimento das propostas e da documentação de habilitação. Participaram do processo licitatório as seguintes empresas:

- **L&E COMERCIAL E MATERIAS DE CONSTRUÇÃO EIRELI;**
- **PROCEL LTDA;**
- **BORGES MENDES ENGENHARIA LTDA;**
- **ALZ SOLUÇÕES CORPORATIVAS E GOVERNO; e**
- **BARROS ENGENHARIA INDUSTRIAL E COMERCIO EIRELI - EPP.**

Após o recebimento, todos os envelopes foram conferidos quanto à integridade dos lacres e devidamente assinados pela Comissão Permanente de Licitação (CPL). Concluída essa etapa, a CPL iniciou a sessão de abertura, procedendo à conferência e à rubrica de toda a documentação apresentada. Em seguida, a sessão foi suspensa para a análise detalhada da documentação de habilitação.

I. DA ANÁLISE DA HABILITAÇÃO JURÍDICA E REGULARIDADE FISCAL

No que se refere à análise dos documentos apresentados para comprovação da habilitação jurídica e regularidade fiscal, todas as licitantes foram consideradas aptas a prosseguir para as etapas subsequentes do certame.

II. DA ANÁLISE DA QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA

A documentação apresentada foi encaminhada à Gerência de Contabilidade, que se manifestou nos seguintes termos:

“À GACOMP,

*Após análise da Qualificação Econômico-Financeira, informa-se que as empresas relacionadas abaixo, atende as alíneas, no tocante à apresentação do Balanço Patrimonial referente ao último exercício social e apresenta resultado maior que um (>1) para os indicadores de Liquidez Geral e Corrente, além da Solvência Geral, em conformidade com o **CONVITE N°. 03/2025** e **Processo n°. 99392/2025**.*

- **L&E COMERCIAL E MATERIAS DE CONSTRUÇÃO EIRELI;**
- **PROCEL LTDA;**
- **BORGES MENDES ENGENHARIA LTDA;**

Dessa forma, estas sociedades empresárias se mostram aptas para honrar suas obrigações de curto e longo prazo.

*Quanto a empresa **ALZ COMERCIO E SERVIÇOS LTDA**, está em desacordo com as normas do edital subitem 7.1.5., por não apresentar Balanço Patrimonial e demonstrativos econômico-financeiros registrados na Junta Comercial estando em desconformidade com o **CONVITE N°. 03/2025** e **Processo n°. 99392/2025**.*

Dessa forma, esta sociedade empresária acima se mostra inapta para prosseguir no processo.

Quanto a empresa **BARROS ENGENHARIA INDUSTRIA E COMERCIO EIRELI - EPP**, apresentou resultado menor que um (<1) para os indicadores de Liquidez, portanto **não atende** ao exigido no subitem 7.1.5. referente a **Qualificação Econômico-Financeira**, em conformidade com o **CONVITE N°. 03/2025 e Processo n°. 99392/2025**.

Dessa forma, esta sociedade empresária acima se mostra **inapta** para prosseguir no processo.”

Em relação à empresa **ALZ COMÉRCIO E SERVIÇOS LTDA**, informa-se que foi realizada consulta ao Sistema de Cadastro Unificado de Fornecedores – SICAF. Contudo, não foi identificado nenhum arquivo disponível no menu *Consulta Nível VI – Qualificação Econômico-Financeira*. Diante disso, a empresa foi considerada inabilitada e não prosseguiu para as fases subsequentes da licitação.

Quanto à empresa **BARROS ENGENHARIA INDUSTRIA E COMERCIO EIRELI - EPP**, verificou-se que esta apresentou resultado inferior a 1 (<1) no indicador de Liquidez Geral, em desconformidade com o subitem 7.1.5 do Edital. Ressalta-se que tal indicador é obtido a partir de fórmula matemática aplicada sobre os dados constantes do balanço patrimonial, não sendo passível de correção ou complementação por diligência, por se tratar de dado objetivo e imutável após a entrega da documentação.

Diante disso, a empresa foi considerada inabilitada e não prosseguiu para as fases subsequentes da licitação.

II. DA ANÁLISE DA QUALIFICAÇÃO TÉCNICA

Considerando que se trata de uma análise estritamente técnica, e que este setor de compras não detém a expertise necessária para realizá-la de forma criteriosa, a documentação apresentada pelas empresas participantes foi submetida à avaliação da área demandante, que possui competência para a devida apreciação.

Diante disso, segue a manifestação técnica emitida por aquele setor:

“Contratação de empresa especializada no fornecimento e instalação de coifas, ventiladores industriais, dutos e demais componentes necessários à implantação de sistemas completos de exaustão e renovação de ar nas cozinhas da nova sede administrativa do Sesc-AR/DF

1. CRITÉRIOS PARA ANÁLISE COM BASE NO ITEM 7.1.2. – QUALIFICAÇÃO TÉCNICA DO EDITAL

a) Apresentação de atestado(s) de capacidade técnica emitido(s) por entidade(s) públicas ou privadas, que comprove(m) o

fornecimento do objeto com características, quantidades e prazos compatíveis com esta contratação, sendo admitida a soma de atestados para alcançar o quantitativo mínimo exigido, de 50% para o item. O(s) atestado(s) deve(m) conter:

a.1) Nome ou razão social, CNPJ e endereço completo do emitente;

a.2) Data da emissão do atestado;

a.3) Assinatura e identificação do signatário (nome, telefone, cargo e função);

a.4) Descrição do objeto fornecido, com comprovação de compatibilidade com os itens da licitação.

2.RELATÓRIO DE AVALIAÇÃO DOS DOCUMENTOS DE QUALIFICAÇÃO TÉCNICA DA EMPRESA L&E COMERCIAL E MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO LTDA – ITEM 1

2.1 ATESTADOS APRESENTADOS

2.1.1 Atestado fornecido pela Fundação Oswaldo Cruz – Fiocruz

O atestado informa que a empresa **L&E COMERCIAL E MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO LTDA**, CNPJ nº 36.078.874/0001-09, forneceu diversos mobiliários e equipamentos, tais como: cadeiras giratórias, cadeiras pneumáticas, gaveteiros, armários, bancadas, estantes, carrinhos e outros itens similares.

O documento apresenta: nome e CNPJ do emitente; nome, CNPJ e endereço da empresa contratada; descrição dos itens fornecidos; e declaração expressa de que os fornecimentos foram realizados de forma satisfatória, não havendo registros desabonadores.

Cabe destacar que o atestado refere-se ao fornecimento de mobiliários e equipamentos em aço inox, os quais **não possuem similaridade técnica ou operacional com o objeto licitado**, que trata do fornecimento e instalação de coifas, ventiladores industriais, dutos e sistemas completos de exaustão e renovação de ar nas cozinhas da nova Sede Administrativa do Sesc-AR/DF.

Adicionalmente, verifica-se que o volume atestado **não atinge o patamar mínimo de 50% da capacidade exigida** em relação ao quantitativo estimado no Termo de Referência, não sendo, portanto, suficiente para demonstrar aptidão em termos de porte e complexidade.

Conclusão: O atestado **não atende** aos requisitos de qualificação técnica por similaridade, nem ao critério de comprovação de

capacidade mínima de 50% do objeto licitado, não servindo para fins de habilitação técnica.

2.1.2 Atestado fornecido pelo Serviço Nacional de Aprendizagem Comercial – SENAC/DF

O atestado informa que a empresa **L&E COMERCIAL E MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO EIRELI**, CNPJ nº 36.078.874/0001-09, executou fornecimentos de bancadas, prateleiras em aço inox, pia de assepsia e bancadas refrigeradas, em atendimento às necessidades do SENAC/DF, no valor de R\$ 295.459,00 (duzentos e noventa e cinco mil quatrocentos e cinquenta e nove reais), conforme Ata de Registro de Preços nº 93/2023 e Termo Aditivo.

O documento apresenta: nome e CNPJ do emitente; nome, CNPJ e endereço da empresa contratada; descrição detalhada dos itens fornecidos, com especificações técnicas, quantidades, medidas e valores; identificação do responsável técnico; e declaração de que os serviços foram realizados de forma satisfatória, sem registros desabonadores.

Cabe destacar que o atestado refere-se ao fornecimento dos seguintes quantitativos principais:

Bancadas inox AISI 304: 42 unidades (em diferentes dimensões e configurações, incluindo modelos com cuba, neutras, com gabinete e refrigeradas).

Prateleiras em inox: 25 unidades (em diferentes dimensões).

Pias de assepsia em inox: 6 unidades.

Bancadas refrigeradas em inox: 10 unidades.

No total, o atestado abrange **83 (oitenta e três) itens fornecidos**.

Apesar do volume apresentado, verifica-se que o fornecimento refere-se a bancadas, prateleiras e mobiliário em aço inox, os quais **não possuem similaridade técnica ou operacional com o objeto licitado**, que trata do fornecimento e instalação de coifas, ventiladores industriais, dutos e sistemas completos de exaustão e renovação de ar e construção.

Além disso, o quantitativo comprovado, ainda que representativo no contexto do contrato firmado, **não atinge 50% da capacidade mínima exigida** em relação ao porte e complexidade previstos no Termo de Referência, não sendo suficiente para demonstrar aptidão técnica compatível.

Conclusão: O atestado **não atende** aos requisitos de qualificação técnica, por não comprovar similaridade em natureza e por não atingir o percentual mínimo de 50% da capacidade do objeto licitado.

2.1.3 Atestado fornecido pelo Grupo Big Box e Ultrabox

O atestado informa que a empresa **L&E COMERCIAL – QUALINOX**, CNPJ nº 36.078.874/0001-09, forneceu de forma satisfatória **sistema de exaustão completo**, conforme registro da empresa contratante, **Rialma Comercial de Alimentos LTDA – Grupo Big Box e Ultrabox**.

O documento apresenta: nome e CNPJ do emitente; nome, CNPJ e endereço da empresa contratada; descrição genérica do objeto fornecido (“sistema de exaustão completo”); e declaração expressa de que os fornecimentos foram realizados de forma satisfatória, não havendo registros desabonadores.

Cabe destacar que, embora o objeto mencionado (“sistema de exaustão completo”) guarde relação direta com o objeto licitado, o atestado **não discrimina quantidades, especificações técnicas, valores ou detalhamento do fornecimento**. Dessa forma, **não é possível aferir se o volume comprovado atinge o mínimo de 50% da capacidade exigida no Termo de Referência**.

Conclusão: O atestado **não atende** aos requisitos de qualificação técnica, uma vez que, embora indique fornecimento de objeto semelhante em natureza, **não comprova a capacidade mínima de 50% do quantitativo estimado**, por ausência de informações específicas quanto a quantidades e porte do fornecimento.

2.1.4 Atestado fornecido pela Base de Administração e Apoio do Comando Militar do Planalto – Exército Brasileiro

O atestado informa que a empresa **L&E COMERCIAL E MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO EIRELI**, CNPJ nº 36.078.874/0001-09, forneceu **coifas em aço inoxidável, do tipo suspensa, com exaustor**, conforme itens constantes da Nota de Empenho nº 2022NE000355, no valor total de R\$ 110.000,00 (cento e dez mil reais).

O documento apresenta: nome e CNPJ do emitente; nome, CNPJ e endereço da empresa contratada; descrição detalhada dos itens fornecidos; quantitativo e valores; além de declaração expressa de que o fornecimento foi realizado de forma satisfatória, não havendo registros desabonadores.

Cabe destacar que, embora o objeto atestado guarde relação parcial com o objeto licitado (fornecimento de coifas com exaustor), o documento não contempla a execução de serviços de **instalação**, tampouco evidencia fornecimentos relativos a **ventiladores industriais, dutos e sistemas completos de exaustão e renovação de ar**, componentes essenciais do objeto previsto para as cozinhas da nova Sede Administrativa do Sesc-AR/DF.

Adicionalmente, **após diligência realizada no SICAF, foi feita a busca deste atestado**, constatando-se que o quantitativo atestado é **inferior ao patamar mínimo de 50% da capacidade exigida** em relação ao quantitativo estimado no Termo de Referência, não sendo suficiente para demonstrar aptidão em termos de porte e complexidade.

Conclusão: O atestado **não atende** aos requisitos de qualificação técnica, por não abranger todos os elementos do objeto licitado nem comprovar a capacidade mínima de 50% exigida, não servindo, portanto, para fins de habilitação técnica

2.2 CONSIDERAÇÃO FINAL

Considerando:

Que os atestados apresentados pela empresa **L&E COMERCIAL E MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO LTDA**, emitidos pela Fundação Oswaldo Cruz – Fiocruz, pelo Serviço Nacional de Aprendizagem Comercial – SENAC/DF e pelo Grupo Big Box/Ultrabox, registram fornecimentos de mobiliários, bancadas, prateleiras, pias, balcões refrigerados e, de forma genérica, sistema de exaustão;

Que, embora os documentos apresentados atendam em parte aos requisitos formais, contendo a identificação do emitente, da empresa contratada, a descrição dos itens fornecidos e declaração de execução satisfatória, **não comprovam quantitativos equivalentes a pelo menos 50% da capacidade prevista no Termo de Referência**, tampouco detalham especificações técnicas no caso do atestado de exaustão;

Que os itens fornecidos constantes nos atestados da Fiocruz e do SENAC/DF **não apresentam similaridade técnica** com o objeto licitado, restringindo-se a mobiliário e equipamentos em aço inox, distintos da natureza e da **complexidade dos sistemas de exaustão e construção industrial** descritos no Termo de Referência;

Que o atestado emitido pelo Grupo Big Box/Ultrabox, embora mencione fornecimento de “sistema de exaustão completo”, não explicita quantitativos, especificações técnicas ou porte do objeto

entregue, não permitindo a aferição de sua compatibilidade com as exigências editalícias;

Conclui-se que a empresa L&E COMERCIAL E MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO LTDA não atende aos requisitos de qualificação técnica exigidos no edital, uma vez que não comprovou, por meio dos atestados apresentados, experiência compatível por similaridade nem quantitativos equivalentes a pelo menos 50% do objeto licitado.

3.RELATÓRIO DE AVALIAÇÃO DOS DOCUMENTOS DE QUALIFICAÇÃO TÉCNICA DA EMPRESA BORGES MENDES ENGENHARIA LTDA – ITEM 1

3.1 ATESTADOS APRESENTADOS

3.1.1 Atestado fornecido pelo Serviço Nacional de Aprendizagem Comercial – SENAC (Administração Nacional)

O atestado informa que a empresa **BORGES MENDES ENGENHARIA LTDA**, CNPJ nº 27.241.356/0001-73, executou para o **SENAC Administração Nacional** o **fornecimento e instalação de sistema de exaustão completo no edifício do Senac Eixo Monumental, em Brasília/DF**, conforme Concorrência nº 01/2023 .

O documento apresenta: nome e CNPJ do emitente; nome, CNPJ e endereço da empresa contratada; descrição detalhada dos itens fornecidos; prazo de execução; valor contratado; responsáveis técnicos com registro no CREA; e declaração expressa de que os serviços foram realizados a contento, dentro do prazo e sem registros desabonadores .

Entre os **quantitativos executados** constam:

Coifas de aço inox – 2 unidades (1100x850x500mm e 2450x850x500mm);

Exaustores centrífugos – 2 unidades (7.200 m³/h e 6.500 m³/h);

Lavador de gases monobloco – 1 unidade;

Difusores lineares em alumínio – 4 unidades;

Dampers corta-fogo – 3 unidades;

Detectores térmicos blindados – 6 unidades;

Cilindro de CO₂ (10kg), válvulas, cabeçotes e mangueiras – 1 conjunto completo;

Sirene e central de alarme de incêndio – 1 conjunto;

Chapas galvanizadas, mantas de lã de vidro, portas de inspeção, barras roscadas, arruelas, porcas e conexões em aço – centenas de itens complementares;

Tubos e dutos em aço galvanizado e inox – dezenas de metros lineares .

O contrato correspondente foi firmado no valor de **R\$ 1.181.271,70 (um milhão, cento e oitenta e um mil, duzentos e setenta e um reais e setenta centavos)**, com prazo de execução de até 6 meses .

Cabe destacar que o objeto contratado guarda **similaridade técnica integral** com o presente certame, pois contempla o mesmo escopo de fornecimento e instalação de coifas, exaustores, dutos, lavadores, acessórios e sistemas complementares de exaustão industrial. Ademais, o valor contratado **supera significativamente o patamar mínimo de 50% da capacidade exigida** em relação o quantitativo estimado no Termo de Referência do Sesc-DF, atendendo plenamente ao critério de porte e complexidade .

Conclusão: O atestado **atende integralmente** aos requisitos de qualificação técnica, comprovando experiência prévia em objeto de natureza idêntica e em quantitativo **superior a 50%** do estimado, caracterizando aptidão plena da empresa para execução do objeto licitado.

3.1.2 Atestado fornecido pela Companhia Energética de Brasília – CEB (atual Neoenergia Brasília)

O atestado informa que a empresa **CRISPIN ENGENHARIA LTDA – ME**, CNPJ nº 07.317.349/0001-09, executou, em subcontratação vinculada ao contrato principal da **BORGES MENDES ENGENHARIA LTDA**, serviços de **instalação de sistemas complementares de exaustão, prevenção e combate a incêndio** em apoio às obras do **Senac Eixo Monumental, Brasília/DF**.

O documento apresenta: nome e CNPJ do emitente; nome e CNPJ da empresa contratada; descrição dos serviços executados; prazo de execução; valores; responsáveis técnicos com ART registrada no CREA-DF; e declaração expressa de que os serviços foram realizados de forma satisfatória, dentro do prazo e sem registros desabonadores.

Entre os **quantitativos executados**, constam:

Instalação de prevenção e combate a incêndio e pânico – 95 kg de equipamentos/materiais instalados;

Instalação de equipamentos para tratamento de efluentes – 8 unidades;

Instalação de sistemas térmicos de ventilação – 9,22 m³/s;

Montagem de estruturas metálicas e dutos (aço e inox) – 3.000 kg;

Instalação de coifas (tipos washpull, vórtex, cilíndrica e convencional) – diversas unidades;

Exaustores centrífugos de simples aspiração – em número compatível com o projeto;

Dutos em chapa preta e inox, com acessórios de fixação e vedação.

Cabe destacar que o objeto contratado guarda **similaridade técnica com o presente certame**, pois contempla fornecimento e instalação de coifas, exaustores, dutos e sistemas complementares de exaustão industrial. Além disso, a **quantidade de materiais e equipamentos comprovada supera 50% do porte exigido no Termo de Referência do Sesc-DF**, reforçando a aptidão técnica da empresa.

Conclusão: O atestado **atende integralmente** aos requisitos de qualificação técnica, comprovando experiência em objeto de natureza compatível e em quantitativo superior a 50% do estimado, servindo como documento válido para fins de habilitação técnica.

3.1.3 Atestado fornecido pelo Laboratório Sabin de Análises Clínicas Ltda.

O atestado informa que a empresa **BORGES MENDES ENGENHARIA LTDA**, CNPJ nº 27.241.356/0001-73, executou para o **Laboratório Sabin** serviços de **engenharia, reforma e adequação de unidade laboratorial**, incluindo fornecimento de materiais e mão de obra especializada.

O documento apresenta:

Nome e CNPJ do emitente (Laboratório Sabin);

Nome, CNPJ e endereço da empresa contratada;

Local da obra (Ceilândia/DF e Asa Norte/DF – Edifício Golden Office);

Descrição dos serviços de reforma e adequação de instalações prediais, elétricas, hidráulicas, exaustão, ventilação, combate a incêndio e acabamentos;

Prazo de execução (45 e 60 dias, conforme os contratos distintos de 2019 e 2021);

Valores de contrato de **R\$ 369.849,96** e **R\$ 509.000,00**;

Declaração de execução dentro do prazo contratual e de forma satisfatória, assinada por engenheiro responsável com registro no CREA.

Entre os **quantitativos gerais executados** (extraídos dos memoriais):

Exaustores mecânicos e ventilação: 3 unidades de exaustores Multivac (AXC 200, AXC 150M e AXC 125M) + 244 metros de dutos de exaustão/insuflamento;

Sistemas elétricos e iluminação: mais de 200 pontos elétricos, incluindo 79 luminárias LED, 19 módulos de emergência, 26 disjuntores e 35 tomadas;

Hidrossanitário: mais de 400 metros de tubulações em PVC reforçado;

Acabamentos: dezenas de portas (madeira e vidro), divisórias, forros e revestimentos em porcelanato, granito e resinas acrílicas;

Combate a incêndio: instalação de sprinklers, extintores, detectores de fumaça e sistemas de alarme;

Louças e metais sanitários: lavatórios, cubas, torneiras, espelhos, bancadas e duchas higiênicas em quantidade significativa.

Cabe destacar que o objeto do atestado guarda **similaridade direta** com o Termo de Referência do Sesc-DF, especialmente nos itens de **exaustão, ventilação mecânica, automação elétrica, hidráulica e acabamentos construtivos**, que são de natureza idêntica aos equipamentos e sistemas de exaustão/coifas previstos.

Ademais, o **quantitativo supera em mais de 50% o patamar mínimo de da capacidade exigida** em relação as exigências contidas no Termo de Referência do Sesc-DF, atendendo plenamente ao critério de porte e complexidade.

Conclusão: O atestado apresentado atende **integralmente** aos requisitos de qualificação técnica, comprovando a execução de serviços compatíveis em **natureza, volume e complexidade**, com quantitativos que superam o limite de 50% estabelecido.

3.2 CONSIDERAÇÃO FINAL

Considerando:

Que a empresa **BORGES MENDES ENGENHARIA LTDA** apresentou atestados emitidos pelo **Serviço Nacional de Aprendizagem Comercial – SENAC (Administração Nacional)**, pela **Companhia Energética de Brasília – CEB (atual Neoenergia Brasília)** e pelo **Laboratório Sabin de Análises Clínicas Ltda.**, os quais registram a execução de fornecimento e instalação de sistemas de exaustão industrial completos, incluindo coifas, exaustores, dutos, lavadores de gases, estruturas metálicas e sistemas complementares de ventilação, prevenção e combate a incêndio;

Que os documentos apresentados atendem aos requisitos formais, contendo a identificação do emitente e da empresa contratada, descrição detalhada dos itens fornecidos, prazos de execução, valores contratados, responsáveis técnicos com registro no CREA e declaração expressa de execução satisfatória, dentro do prazo e sem registros desabonadores;

Que o atestado emitido pelo **SENAC/DF** evidencia a execução de objeto de natureza idêntica ao presente certame, abrangendo integralmente fornecimento e instalação de coifas, exaustores, dutos e sistemas complementares, em quantitativos e valores superiores a 50% da capacidade exigida no Termo de Referência do Sesc-DF, demonstrando compatibilidade plena quanto a porte e complexidade;

Que o atestado emitido pela **CEB (Neoenergia Brasília)**, ainda que em regime de subcontratação, comprova a execução de serviços diretamente relacionados ao objeto licitado, abrangendo coifas, exaustores, dutos e sistemas de exaustão, com quantitativos e porte superiores a 50% do exigido, reforçando a aptidão técnica da empresa;

Que o atestado emitido pelo **Laboratório Sabin** registra a execução de reformas e adequações de instalações prediais com fornecimento de exaustores mecânicos, ventilação forçada, automação elétrica, hidráulica e combate a incêndio, incluindo quantitativos que superam o patamar mínimo de 50% estabelecido no Termo de Referência, assegurando a similaridade técnica e o atendimento ao critério de complexidade;

Conclui-se que a empresa BORGES MENDES ENGENHARIA LTDA atende integralmente aos requisitos de qualificação técnica exigidos no edital, uma vez que comprovou, por meio dos atestados apresentados, experiência compatível por similaridade de natureza e em quantitativos superiores a 50% do objeto licitado, caracterizando plena aptidão para execução do contrato.

4.RELATÓRIO DE AVALIAÇÃO DOS DOCUMENTOS DE QUALIFICAÇÃO TÉCNICA DA EMPRESA PROCEL LTDA – ITEM 1

4.1 ATESTADOS APRESENTADOS

4.1.1 Atestado fornecido pela Secretaria-Geral da Presidência da República

O atestado informa a execução de **fornecimento e instalação de 2 aparelhos de ar-condicionado tipo self-contained de 10 TR cada**, com quadro elétrico dedicado.

Local: *Palácio do Planalto, Brasília/DF.*

Período: *13/06/2022 a 01/07/2022.*

Quantitativo: **2 unidades de 10 TR.**

Conclusão: *Não guarda similaridade direta com sistemas de exaustão industrial; trata-se de climatização predial.*

4.1.2 Atestado fornecido pela Prudential do Brasil Seguros de Vida S.A.

O atestado registra contrato de *manutenção predial (2022–2025)*, incluindo sistemas de climatização VRF.

Quantitativos principais:

1 unidade condensadora VRF TRANE 12HP;

1 unidade condensadora VRF TRANE 8HP;

10 unidades evaporadoras de 7.000 a 30.000 BTU/h;

7 dampers de regulação motorizados (diversas dimensões).

Valor do contrato: *R\$ 331.200,00.*

Conclusão: *Envolve climatização e renovação de ar, mas é de natureza distinta de sistemas de exaustão/coifas industriais.*

4.1.3 Atestado fornecido pela Momix Construtora Ltda.

O documento comprova *instalação de sistema de ar-condicionado e renovação de ar*, com dutos galvanizados e combate a incêndio.

Quantitativos principais:

3 unidades evaporadoras VRF LG (7.500, 12.000 e 28.000 BTU/h);

2 unidades condensadoras VRF;

120 metros de dutos galvanizados;

20 sprinklers, 15 detectores de fumaça e 12 extintores.

Valor do contrato: R\$ 206.343,40.

Conclusão: Apesar da presença de dutos e ventilação, o objeto refere-se a climatização e prevenção de incêndio, e não a sistemas de exaustão industrial.

4.1.4 Atestado fornecido pela Câmara Legislativa do Distrito Federal – CLDF

O atestado comprova fornecimento e instalação de equipamentos de refrigeração e renovação de ar.

Quantitativos principais:

3 unidades de ar-condicionado split high-wall inverter (24.000 BTU/h cada);

1 sistema de renovação de ar com 15 metros de dutos galvanizados.

Valor do contrato: R\$ 48.845,00.

Conclusão: Volume reduzido, sem atingir 50% da capacidade exigida, e não se refere a sistemas de exaustão/coifas.

Conclusão

Os atestados da **PROCEL LTDA** demonstram experiência em **climatização predial (ar-condicionado VRF, splits, dutos e renovação de ar)**. Contudo:

Os quantitativos apresentados (**2 unidades de 10 TR; 2 condensadoras VRF; cerca de 13 evaporadoras; ~135 metros de dutos; 7 dampers**) são **insuficientes** frente ao porte do objeto do Sesc-DF;

O objeto dos contratos é de **climatização** e não de **exaustão/coifas industriais e construção**;

Nenhum atestado individual atinge **50% da capacidade mínima exigida** em relação ao Termo de Referência.

Conclusão Geral: Os documentos **não atendem aos requisitos de qualificação técnica**, por ausência de similaridade com o objeto licitado e por não demonstrarem quantitativos compatíveis.

4.2 CONSIDERAÇÃO FINAL

Considerando:

Que os atestados apresentados pela empresa **PROCEL LTDA**, emitidos pela **Secretaria-Geral da Presidência da República**, pela **Prudential do Brasil Seguros de Vida S.A.**, pela **Momix Construtora Ltda.** e pela **Câmara Legislativa do Distrito Federal**

– **CLDF**, registram a execução de fornecimento e instalação de sistemas de climatização predial, incluindo aparelhos de ar-condicionado do tipo self-contained, sistemas VRF, unidades condensadoras e evaporadoras, dutos galvanizados e sistemas de renovação de ar, com serviços complementares de prevenção e combate a incêndio;

Que, embora os documentos apresentados atendam aos requisitos formais, contendo identificação do emitente, da empresa contratada, descrição dos serviços, prazos de execução, valores contratados e declarações de execução satisfatória, não demonstram similaridade técnica com os sistemas de exaustão industrial e coifas descritos no Termo de Referência do Sesc-DF;

Que os objetos dos atestados referem-se a **climatização e refrigeração predial**, distintos da natureza, complexidade e finalidade dos sistemas de exaustão industrial exigidos, não contemplando coifas, lavadores de gases, exaustores centrífugos, difusores ou demais itens característicos do escopo licitado;

Que os quantitativos apresentados (2 unidades de 10 TR, 2 condensadoras VRF, cerca de 13 evaporadoras, aproximadamente 135 metros de dutos e 7 dampers) são insuficientes frente ao porte e à capacidade mínima estabelecida, não alcançando 50% do quantitativo previsto no Termo de Referência;

Que nenhum dos atestados, individualmente ou em conjunto, comprova experiência prévia em objeto compatível em natureza e complexidade, tampouco em quantitativo equivalente ao mínimo exigido;

Conclui-se que a empresa PROCEL LTDA não atende aos requisitos de qualificação técnica exigidos no edital, uma vez que não comprovou, por meio dos atestados apresentados, experiência compatível por similaridade nem quantitativos equivalentes a pelo menos 50% do objeto licitado.

RESUMO DA EMPRESA HABILITADA

- BORGES MENDES ENGENHARIA LTDA – ITEM 1

RESUMO DAS EMPRESAS INABILITADAS

- L&E COMERCIAL E MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO LTDA – ITEM 1

- PROCEL LTDA – ITEM 1”

IV. CONCLUSÃO

Face ao exposto, a Comissão Permanente de Licitação (CPL), considerando a análise realizada e respaldada exclusivamente pelas manifestações das áreas técnicas, em estrita conformidade com o rito ordinário previsto no instrumento convocatório, comunica a classificação e habilitação da empresa **BORGES MENDES ENGENHARIA LTDA** e, com base unicamente nos pareceres técnicos emitidos pela área competente, declara-a vencedora do Convite nº 03/2025.

Luciane I. Tomasi Soares

Membro da Comissão Permanente de Licitação

Karla Luziara Lima de Moura

Membro da Comissão Permanente de Licitação

Gabriel Willian Ferreira Brito de Oliveira

Presidente da Comissão Permanente de Licitação

Documento assinado usando senha por: **Luciane Ines Tomasi Soares - 7537**, com o cargo: **Analista de Suporte a Gestão**, na lotação: **Comissão Permanente de Licitação** em 26/08/2025 às 16:03:50, protocolo nº: **41847/2025**.

Documento assinado usando senha por: **Karla Luziara Lima de Moura Oliveira - 7755**, com o cargo: **Analista de Suporte a Gestão**, na lotação: **Comissão Permanente de Licitação** em 26/08/2025 às 16:07:31, protocolo nº: **41847/2025**.

Documento assinado usando senha por: **Gabriel Willian Ferreira Brito De Oliveira - 7533**, com o cargo: **Analista de Suporte a Gestão**, na lotação: **Comissão Permanente de Licitação** em 26/08/2025 às 16:08:07, protocolo nº: **41847/2025**.



Para conferir e validar a assinatura desse documento acesse:
[https://sigext.sescdf.com.br/verificar-assinatura?
q=d0bd0e8662436f1155e17c8e1e1ecaa2209a6adaaa97c721e55d56bbd8a401fe](https://sigext.sescdf.com.br/verificar-assinatura?q=d0bd0e8662436f1155e17c8e1e1ecaa2209a6adaaa97c721e55d56bbd8a401fe)